

Lei nº. 216.

De 1 de julho de 1.964.

Dispõe sôbre construção de Prédio Escolar e conclusão de serviços. O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir um Prédio Escolar no lugar denominado "Paiol" e bem assim como mandar concluir os serviços no Prédio Escolar do "Pião", ambos neste Município.

Art.2º.-As despesas decorrentes do artigo anterior correrá por conta do Crédito Suplementar de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art.3º.-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 1 de julho de 1.964.

Geráldo dos Santos Coelho - Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos - Secretário.